



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – COSANPA-PA  
EDITAL**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA** através da Comissão de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 1512/2020, torna do conhecimento público que realizará na Sede desta Companhia, em data, hora e locais adiante indicados, Chamamento Público, para **CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-COSANPA-PA**, fundamentado na Lei Federal nº. 13.303 de 30/06/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 2.121 de 28/06/2018, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA/PA- RILC, e demais Normas Legais e Técnicas pertinentes, condições e recomendações contidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

**1. DO RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:**

**1.1.** A documentação de Habilitação e Propostas deverão ser entregues ou enviadas à Comissão de Licitação - CL, em envelope fechado, **a partir do dia 01 de Junho de 2022**, para a sede da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, localizada na Avenida Magalhães Barata, nº 1201, Bairro São Brás, CEP 66060-901, Belém-PA.

**2. DO OBJETO:**

**2.1.** O presente edital tem como objeto a contratação de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativo de Crédito, para prestação de serviços bancários que permite a liquidação de faturas por meio de documentos de cobrança eletrônica com código de barras no padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional, tais como: Débito Automático; Guichê de Caixa (quando houver); Arrecadação Eletrônica; Internet Banking; Correspondente Bancário; Autoatendimento; Outros Meios. As informações dos documentos arrecadados são enviadas por meio de transmissão de arquivo eletrônico, conforme padrão FEBRABAN.

**2.2.** O objetivo deste credenciamento será a padronização de valores no momento da contratação dos canais de pagamento, atingindo o maior número possível de particulares. O credenciamento também permitirá a participação de instituições interessadas em apenas um dos canais de pagamento existentes (participação por item).

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**3.1.** Este Chamamento Público de CREDENCIAMENTO será autuado e julgado obedecendo às normas contidas na Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 2.121, de 28/06/2018 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA/PA - RILC, demais Normas Legais e Técnicas pertinentes, condições e recomendações, contidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

**4. DA MODALIDADE:**

**4.1.** O presente processo far-se-á através de **Chamamento Público de CREDENCIAMENTO** para contratação de Pessoa Jurídica de direito privado.

**5. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**5.1.** Não haverá previsão de dotação orçamentária, pois as despesas provenientes da execução dos serviços objeto desta licitação serão realizados através de compensação na forma de tarifa.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**6.1.** Poderá participar do presente Credenciamento, toda e qualquer instituição financeira e afins, autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de banco múltiplo, comercial ou cooperativo e cooperativa de crédito.

**6.1.1.** Os pedidos de credenciamento e os documentos referidos a seguir, devem ser encaminhados à COSANPA no endereço: Avenida Governador Magalhães Barata – nº 1201, São Brás, Belém-Pará – CEP: 66060-901.

**6.2.** Somente serão admitidos os pedidos e documentos protocolados pessoalmente ou enviados via Correios, não sendo credenciadas as Pessoas Jurídicas de direito privado que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados e, quando o fizerem de forma incompleta.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – COSANPA-PA  
EDITAL

- 6.3. O credenciamento das habilitadas será publicado no site da COSANPA.
- 6.4. Serão credenciadas as Pessoas Jurídicas de direito privado, que atenderem as exigências quanto à regularidade **técnica, jurídica e fiscal**.
- 6.5. É vedada a participação direta ou indireta no credenciamento ou na execução dos serviços de:
- 6.5.1. Pessoa Jurídica de direito privado que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como a legislação específica que rege a matéria;
- 6.5.2. Pessoa Jurídica de direito privado, declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de ser credenciada com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- 6.5.3. Pessoa Jurídica de direito privado cujo Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador seja empregado ou dirigente da COSANPA;
- 6.5.4. Pessoa Jurídica de direito privado cujo Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador tiver vínculo familiar ou grau de parentesco até o terceiro grau com servidores da COSANPA; e
- 6.5.5. Pessoa Jurídica de direito privado impedida ou suspensa temporariamente de participar de Credenciamento ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- 6.5.6. Pessoa Jurídica de direito privado cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da COSANPA.
- 6.5.7. Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COSANPA há menos de 6 (seis) meses.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO:

- 7.1. No dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para início do credenciamento a CL receberá os envelopes lacrados, timbrado com o nome da Credenciada, contendo a documentação de habilitação e proposta financeira da empresa requerente;
- 7.2. Os documentos solicitados poderão ser apresentados por qualquer processo de impressão ou de cópia (excetuando-se a cópia via fax), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, devidamente autenticados por Tabelionato de Notas, ou servidor público integrante da Comissão de Licitação-CL e, ocorrendo esta última circunstância, as cópias devem vir acompanhadas dos originais e dentro do prazo de validade. Não serão aceitas cópias ilegíveis;
- 7.3. É recomendável que os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais à Comissão de Licitação-CL, para autenticação, no período estabelecido para o credenciamento no horário de **08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min horas**, na Sala de Licitações da COSANPA;
- 7.4. Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terá validade depois de conferida sua autenticidade pela Comissão de Licitação.

## 8. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL:

- 8.1. Cada empresa apresentar-se-á com apenas **um** representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de Credenciamento, respondendo para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Comissão de Licitação exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto;
- 8.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para interpor impugnações e recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da requerente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa requerente, deverá apresentar cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 8.3. O representante legal ou procurador da empresa, a quando da apresentação da documentação, deverá estar munido dos seguintes documentos:
- 8.3.1. Cópias autenticadas da Célula de Identidade, bem como, do documento que comprove a condição de



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – COSANPA-PA  
EDITAL

integrante da Constituição Social.

**8.3.2.** Quando procurador, cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.

**8.4.** Os documentos para credenciamento, constantes nos subitens 8.1 e 8.2, deverão ser apresentados com cópia autenticada, as quais serão juntadas ao processo;

**8.5.** A não apresentação do credenciamento de representante da Pessoa Jurídica de Direito Privado requerente, do Credenciamento, não implica na inabilitação da Credenciada, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos **Invólucros: nº. 1 (Documentos de Habilitação) e nº 2 (Proposta Financeira)** para aceitação do credenciamento.

**9. PRÉ-QUALIFICAÇÃO: DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**9.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, em duas vias, **com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas ou rasuras, sendo uma cópia em meio físico e outra em meio magnético (CD).** A Proposta Financeira deverá ser apresentada em duas vias **com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas ou rasuras ou sobrescritas, sendo uma cópia em meio físico e outra em meio magnético (CD).**

**9.2.** A Pessoa Jurídica de Direito privado requerente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta.

**9.3.** A Pessoa Jurídica de Direito Privado requerente deverá entregar ou encaminhar à Comissão de Licitação – CL, no local e data estabelecidos neste Edital, dois envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres:

**9.3.1.** Indicação da razão social e endereço completo, com telefone e e-mail atuais;

**9.3.2.** Nome do órgão responsável pelo Credenciamento;

**9.3.3.** Número do CREDENCIAMENTO;

**9.3.4.** Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO;

**9.3.5.** Envelope nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA;

**9.3.6.** Dia de início do Credenciamento.

**9.4.** A documentação (Envelopes nº 1 e nº 2) deverá ser enviada e/ou entregue diretamente à Comissão de Licitação;

**9.5.** Os documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a COSANPA e a empresa Credenciada deverão ser escritos em língua portuguesa oficial do Brasil;

**9.6.** Não será aceito nenhum protocolo de entrega para substituição de documentos relacionados neste edital.

**10. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

**10.1.** O envelope da documentação da Pessoa Jurídica deverá conter, obrigatoriamente, os documentos listados abaixo, que deverão ser apresentados através de CÓPIA mediante processo de autenticação:

**10.1.1.** Cópia autenticada da Cédula de identidade do representante legal (diretor, administrador ou sócio) de quem assina a documentação, acompanhado do devido instrumento que lhe outorga poderes (Procuração, Estatuto Social ou Contrato Social);

**10.1.2. Deve constar no objetivo social atividade compatível com o objeto do Credenciamento;**

**10.1.3.** Decreto de Autorização em se tratando de empresa ou Pessoa Jurídica de direito privado estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido por órgão competente, se a atividade assim o exigir; e,

**10.1.4.** Em se tratando de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar declaração**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do artigo 3º da LC nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos Arts. 42 a 46 da referida Lei **(modelo anexo)**.

**10.1.5. Declaração** da empresa Credenciada de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – COSANPA-PA  
EDITAL

anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2000 (modelo em anexo);

**10.1.6. Declaração** expressa de que a Credenciada da qual o seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador não seja servidor e não possua vínculo familiar ou grau de parentesco até o terceiro grau com servidores da COSANPA (modelo anexo);

**10.1.7. Declaração** de que recebeu todos os documentos e informações necessárias bem como conhece todas as condições e dificuldades, para o cumprimento das obrigações objeto do Credenciamento, e que não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores (modelo em anexo);

**10.1.8. Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (modelo próprio).

**10.1.9. Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação, na forma da alínea “c”, inciso IV, art. 13 do RILC da COSANPA (modelo próprio).

## 11. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**11.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**11.1.2.** Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, para com as Fazendas:

**11.1.2.1.** Nacional;

**11.1.2.2.** Estadual do domicílio ou sede da empresa; e

**11.1.2.3.** Municipal do domicílio ou sede da empresa.

**11.1.3.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**11.1.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (CNDT).

## 12. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**12.1.** Comprovação de registro de inscrição da instituição financeira junto ao Banco Central do Brasil – BACEN.

## 13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

**13.1.** Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório **ou** cópias acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação, exceto as certidões de regularidade como o INSS, FGTS, Receita Federal, e outros, extraídos pela *internet*;

**13.2.** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por noventa (90) dias, contados da sua expedição.

## 14. DOS SERVIÇOS:

**14.1.** A prestação dos serviços de arrecadação deverá ser realizada por intermédio dos canais de pagamento, guichê de caixa, internet banking, autoatendimento, débito automático, inclusive os que vierem a ser criados após a assinatura deste contrato de prestação de serviços.

**14.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA a garantia de autenticidade das operações realizadas.

**14.3.** A CONTRATADA deverá disponibilizar no momento da assinatura do Contrato, canal de atendimento telefônico gratuito à CONTRATANTE, em língua portuguesa, com funcionamento em horário comercial (das 8h às 18h) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, através do qual prestará suporte técnico em casos de inoperabilidade do sistema.

**14.4.** Toda transmissão (troca) de dados, entre CONTRATANTE e CONTRATADA deverá ocorrer em conformidade com as regras definidas no Layout Padrão FEBRABAN através de arquivos de remessa ao gerente da agência e/ou Online através de APP'S desenvolvidas pela CONTRATADA.

**14.5.** A COSANPA poderá enviar A CONTRATADA quantos ARQUIVOS DE REMESSAS julgar necessário, não havendo limite para este procedimento.





COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – COSANPA-PA  
EDITAL

14.6. No primeiro dia útil seguinte ao envio do ARQUIVO DE REMESSA, o BANCO CONTRATADO deverá enviar um ARQUIVO DE RETORNO até às 6h da manhã, informando o status do registro incluso no ARQUIVO DE REMESSA.

14.7. O BANCO CONTRATADO deverá disponibilizar ferramenta on-line que permita a contratante gerar relatórios gerenciais, por período e data de pagamento.

**15. DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS:**

15.1. A CONTRATADA poderá fazer a cobrança, somente quando o serviço for prestado e sob o valor máximo abaixo:

CANAIS DE PAGAMENTO	TARIFAS
Débito Automático	R\$1,61
Guichê de Caixa (quando houver)	R\$2,69
Arrecadação Eletrônica (quando houver)	R\$1,51
Internet Banking	R\$1,59
Correspondente Bancário (quando houver)	R\$2,38
Autoatendimento	R\$1,64
Outros Meios	R\$1,88

15.2. Os custos incorridos para tráfego de ARQUIVOS DE REMESSA e ARQUIVOS DE RETORNO, assim como outros custos relativos ao tráfego de informações referentes aos serviços, devem estar incluídos no custo unitário.

15.3. A qualquer tempo, a CONTRATADA poderá conceder descontos sobre as tarifas apresentadas em sua proposta.

15.4. Caso seja verificado que a CONTRATADA tenha debitado da conta corrente da COSANPA um valor superior ao devido pela cobrança de Tarifas, a CONTRATADA deverá reembolsar imediatamente a COSANPA o valor debitado equivocadamente corrigido pela taxa básica de juros (SELIC).

15.5. A CONTRATADA poderá realizar o débito automático referente às tarifas cobradas pela prestação de seus serviços com um *float* de 1 dia (D+1).

**16. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO:**

16.1 Os pagamentos pela prestação dos serviços ocorrerá na forma de compensação das tarifas, conforme estabelecido no item 15.

**17. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

17.1. A Proposta de Preços não poderá conter emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco e terão que ser digitalizadas ou editadas por computador, em 02 (duas) vias de igual teor sendo uma em meio físico e outra em meio magnético, através de CD ou DVD PDF e EXCEL, redigidas em idioma nacional, devidamente rubricadas pelo (s) responsável (is) pela empresa.

17.2. Todas as licitantes deverão apresentar:

17.2.1. Prazo para execução dos serviços;

17.2.2. Os preços de cada tarifa para execução dos serviços em algarismos arábicos e por extenso em moeda Nacional;

17.2.3. Validade da proposta;

17.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – COSANPA-PA  
EDITAL

17.4. Nas divergências entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso e os erros de multiplicação ou adição, porventura existentes, serão corrigidos mantendo-se o preço unitário proposto e as quantidades estimadas, sendo o valor total da proposta devidamente corrigido.

17.5. A formulação das propostas deverá constar a forma, o local, a data e à hora de sua apresentação, bem como a validade e as demais condições de julgamento previstas no instrumento convocatório.

Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente.

**18. DO PRAZO:**

**18.1.** Os pretendentes ao credenciamento deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

**18.2.** O prazo para requerimento do CREDENCIAMENTO é de **12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do AVISO DE CREDENCIAMENTO**, desde que em conformidade com os critérios contidos neste Edital e anexos. **Podendo ser prorrogado por igual período quando houver interesse da Administração.**

**18.3.** O prazo de execução dos serviços terá seu início na data de assinatura do instrumento contratual, e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou frações, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses com fundamento no Art. 141 do RILC/COSANPA, mediante comunicação de uma das partes e aceitação da outra, por escrito, observadas as conveniências da Administração da CONTRATANTE.

**19. REAJUSTE DE PREÇO:**

**19.1.** As tarifas são fixas e irreeajustáveis, salvo ocorra a duração do prazo de vigência contratual por período superior a 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. Depois de decorrido esse período de vigência de 12 meses, havendo formalização de termo aditivo para prorrogação da validade deste contrato, o preço contratual poderá ser reajustado pelo IPCA/IBGE, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

**19.2.** Devido à possibilidade de concessão de desconto pela CONTRATADA sobre as tarifas apresentadas. O reajuste de tarifa terá como base o menor valor praticado pela instituição financeira sobre tal modalidade.

**20. DOS ESCLARECIMENTOS:**

**20.1** As dúvidas, eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou os pedidos de esclarecimento sobre o mesmo, deverão ser formulados por escrito, ou por e-mail, e, endereçados à Comissão de Licitação da COSANPA. Dúvidas técnicas também devem ser dirigidas à Comissão pelo telefone (91) 3202-8539/8534 ou pelo e-mail [cpl@cosanpa.pa.gov.br](mailto:cpl@cosanpa.pa.gov.br);

**20.2** Os esclarecimentos serão fornecidos por escrito pela Comissão de Licitação a quem solicitar e aos demais possíveis proponentes através de Nota, e serão publicadas no sítio eletrônico da COSANPA.

**21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS:**

**21.1.** Caberá à impugnação do Edital, nos termos da Lei Federal nº. 13.303 de 30/06/2016, e do Regulamento Interno da COSANPA;

**21.2.** A impugnação do ato convocatório e os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação da COSANPA, no prazo estabelecido em lei, em vias originais, através do protocolo da Companhia, no horário de 08h00min as 17h00min horas.

**21.3.** Os recursos serão admitidos dentro do que estabelece a Lei Federal nº. 13.303 de 30/06/2016, e do Regulamento Interno da COSANPA. Observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

**21.4.** Uma vez aberto o envelope de documentação, após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte do Credenciado, não mais será aceita a interposição de qualquer recurso ou impugnação.

**22. DA ADJUDICAÇÃO:**

**22.1.** A adjudicação será feita a(s) empresa(s) qualificada(s) que atender todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – COSANPA-PA  
EDITAL

22.2. Caso a Credenciada, apesar de devidamente notificada, não se apresente para celebrar o contrato, a COSANPA poderá aplicar as sanções administrativas previstas em lei.

**23. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

23.1. Nos termos do art. 154, §2º e seguintes do RILC/COSANPA, a designação do representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Instrumento, ocorrerá pela **Diretoria Financeira** da COSANPA, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

23.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

24.1. Executar fielmente o objeto do presente Edital, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações, estabelecidas neste Edital e Termo de Referência;

24.2. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no Edital e Termo de Referência;

24.3. Entregar os serviços nos prazos previamente estabelecidos sob pena do pagamento da multa;

24.4. Atender prontamente as instruções expedidas pela CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que diz respeito à metodologia a ser adotada, matéria escolhida e às demais questões administrativas que forem suscitadas;

24.5. Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE;

24.6. Participar, quando convocado antecipadamente, das Reuniões de Diretoria, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários pertinentes ao objeto do contrato.

**25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

25.1. Permitir à CONTRATADA, na pessoa de seus credenciados, o livre acesso às suas dependências, visando à perfeita execução dos serviços.

25.2. Fornecer os dados necessários para a boa execução dos serviços, garantindo o acesso da CONTRATADA, às informações consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos funcionários da Companhia.

**26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

26.1. A contratada que cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RILC da COSANPA:

- a. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Fraudar na execução do contrato;
- d. Cometer fraude fiscal;
- e. Não mantiver a proposta.

26.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – COSANPA-PA  
EDITAL**

- a. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplido, até o limite de 2% (Dois por cento) dias;
- c. Multa compensatória de 5%(cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**26.3.** Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas ou profissionais que:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**26.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA.

**26.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade.

## **27. DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:**

**27.1.** A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar a sua rescisão, da seguinte forma, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:

- a) De forma unilateral;
- b) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**;
- c) Por determinação judicial.

**27.2.** Constituem outros motivos para a rescisão contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto do contrato, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da prestação do objeto do contrato;
- e) A paralisação da prestação do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- h) A dissolução da **CONTRATADA**;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**27.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**28.1.** Fica estabelecido o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente edital.

**28.2.** Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:

**28.2.1.** Anexo I - Termo de Referência;





**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – COSANPA-PA  
EDITAL**

- 28.2.2.** Anexo II - Declaração sobre trabalho de menores;
- 28.2.3.** Anexo III - Declaração de inexistência de parentesco na COSANPA;
- 28.2.4.** Anexo IV - Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
- 28.2.5.** Anexo V - Declaração de pleno conhecimento e concordância com o Edital e seus Anexos;
- 28.2.6.** Anexo VI - Declaração de elaboração independente de proposta;
- 28.2.7.** Anexo VII - Matriz de Risco;
- 28.2.8.** Anexo VIII - Minuta do contrato.

Belém-PA, 10 de Maio de 2022.

Nicolas Augustus Andre Nazareth  
Presidente da Comissão de Licitação



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – COSANPA-PA  
EDITAL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2021-DF**

**1. DO OBJETO E OBJETIVO**

1.1. Respeitando os dispositivos do Parágrafo Único do artigo 76, inciso I do Art. 77 e inciso I do Art.126 do RILC da COSANPA e seguintes, o presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento das instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativa de Crédito, para contratação de serviços bancários que permitem a liquidação de faturas por meio de documentos de cobrança eletrônica com código de barras no padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional, tais como:

- Débito Automático;
- Guichê de Caixa (quando houver);
- Arrecadação Eletrônica;
- Internet Banking;
- Correspondente Bancário;
- Autoatendimento;
- Outros Meios;

As informações dos documentos arrecadados são enviadas por meio de transmissão de arquivo eletrônico, conforme padrão FEBRABAN.

1.2. O objetivo deste credenciamento será a padronização de valores no momento da contratação dos canais de pagamento, atingindo o maior número possível de particulares. O credenciamento também permitirá a participação de instituições interessadas em apenas um dos canais de pagamentos existentes (participação por item).

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Diferente da modalidade de pagamento através de duplicada mercantil, as contas de consumo de água possuem códigos específicos, conforme o layout aprovado pela FEBRABAN, cujo pagamento somente pode ser realizado nas instituições financeiras que possuem vínculo com a COSANPA.

2.2. Há a necessidade de credenciamento das instituições financeiras e contratação de serviços bancários para os canais de pagamento, pois oferecem alternativas de...

**NOTA: CONSIDERANDO A CONTENÇÃO DE RECURSOS E MATERIAIS, O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ PUBLICADO NA ÍNTREGA NO SITE ([www.cosanpa.pa.gov.br](http://www.cosanpa.pa.gov.br)), E ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO.**



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – COSANPA-PA  
EDITAL**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES**

À  
Companhia de Saneamento do Pará–COSANPA.  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-COSANPA-PA.**

A empresa (*Razão Social*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, para fins do disposto da Lei nº 9.854/99, e no inciso IV, “d” do Art.13 do RILC/COSANPA que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de 16 (dezesseis) anos**, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, ( ) sim ( ) não.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – COSANPA-PA  
EDITAL**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA COSANPA**

À  
Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA.  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-COSANPA-PA.**

A empresa (Razão Social), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara que **inexiste** vínculo familiar ou grau de parentesco até o terceiro grau entre seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Sub-controlador com funcionários da COSANPA e, ainda, que nenhum dos mesmos é funcionário da COSANPA.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]





**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – COSANPA-PA  
EDITAL**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

À  
Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA.  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-COSANPA-PA.**

A empresa (*Razão Social*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara **que se enquadra** como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento aos dispositivos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara **que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; e também não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.**

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – COSANPA-PA  
EDITAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

À  
Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA.  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-COSANPA-PA.

A empresa (*Razão Social*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos e informações necessários, que **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e concorda com o Edital e Seus Anexos**, bem como que assume total responsabilidade por esse fato, e que está ciente de todas as condições e dificuldades referentes o objeto do presente Credenciamento e, portanto, não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]  
[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – COSANPA-PA  
EDITAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À  
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-COSANPA-PA.**

A empresa (*Razão Social*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-COSANPA-PA**, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-COSANPA-PA**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-COSANPA-PA**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-COSANPA-PA**, quanto a participar ou não do referido Credenciamento;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-COSANPA-PA**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial, antes da adjudicação do objeto do referido Credenciamento;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-COSANPA-PA**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da COSANPA antes da abertura oficial das propostas;

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firmá-la.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]  
[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – COSANPA-PA  
EDITAL

ANEXO VII  
MATRIZ DE RISCO

Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Materialização do Risco	Mitigação	Responsabilidade	Responsabilidade
						COSANPA	Contratada
1	Risco na Execução dos Serviços Preliminares	Falha de comunicação entre a equipe técnica do contratado e a equipe técnica da COSANPA para integração com o GSAN.	Alta	Atraso na execução dos serviços e/ou Retrabalho e/ou Perda da Qualidade.	Plano de acompanhamento periódico de serviços, objetivando compatibilização entre o previsto e a execução.	X	X
2		Problemas de Integração entre os arquivos da CONTRATADA e CONTRATANTE.		Atraso na execução dos serviços e/ou Retrabalho e/ou Perda da Qualidade.	Plano de acompanhamento periódico de serviços, objetivando compatibilização entre o previsto e a execução.		X





COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – COSANPA-PA  
EDITAL

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - COSANPA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA E ....., PARA A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL NA FORMA DE BANCO MÚLTIPLO, COMERCIAL OU COOPERATIVO, E COOPERATIVO DE CRÉDITO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS QUE PERMITE A LIQUIDAÇÃO DE FATURAS POR MEIO DE DOCUMENTOS DE COBRANÇA ELETRÔNICA COM CÓDIGO DE BARRAS NO PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS E/OU CONVENIADAS, EM ABRANGÊNCIA NACIONAL, TAIS COMO: DÉBITO AUTOMÁTICO; GUICHÊ DE CAIXA (QUANDO HOVER); ARRECADÇÃO ELETRÔNICA; INTERNET BANKING; CORRESPONDENTE BANCÁRIO; AUTOATENDIMENTO; OUTROS MEIOS. AS INFORMAÇÕES DOS DOCUMENTOS ARRECADADOS SÃO ENVIADAS POR MEIO DE TRANSMISSÃO DE ARQUIVO ELETRÔNICO, CONFORME PADRÃO FEBRABAN.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 e com sede na Avenida Magalhães Barata nº 1201, bairro São Brás, Belém - Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **José Antônio De Angelis**, e por seu Diretor Financeiro, Sr. **José Antônio Lima de Souza**, e a **CREDENCIADA** ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ..... nº. bairro ....., cidade de ....., estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu ....., Sr. ...., nacionalidade, estado civil, profissão ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... SSP/..., e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., têm entre si justa e contratada a assinatura deste Acordo, decorrente do **Edital de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – COSANPA-PA**, e com observância da Lei Federal nº. 13.303 de 30/06/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 2.121 de 28/06/2018, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA/PA - RILC, e demais Normas Legais e Técnicas pertinentes, condições e recomendações contidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, e dos preceitos de direito privado, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativo de Crédito, para prestação de serviços bancários que permite a liquidação de faturas por meio de documentos de cobrança eletrônica com código de barras no padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional, tais como: Débito Automático; Guichê de Caixa (quando houver); Arrecadação Eletrônica; Internet Banking; Correspondente Bancário; Autoatendimento; Outros Meios. As informações dos documentos arrecadados são enviadas por meio de transmissão de arquivo eletrônico, conforme padrão FEBRABAN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:** As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 2.121 de 28/06/2018, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA/PA - RILC, e demais Normas Legais e Técnicas pertinentes, condições e recomendações contidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, e dos preceitos de direito privado, aos quais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**3.1.** Permitir à **CONTRATADA**, na pessoa de seus credenciados, o livre acesso às suas dependências, visando à perfeita execução dos serviços.

**3.2.** Fornecer os dados necessários para a boa execução dos serviços, garantindo o acesso da **CONTRATADA**, às informações consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos funcionários da COSANPA.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – COSANPA-PA  
EDITAL

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 4.1. Executar fielmente o objeto do presente Edital, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações, estabelecidas neste Edital e Termo de Referência;
- 4.2. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no Edital e Termo de Referência;
- 4.3. Entregar os serviços nos prazos previamente estabelecidos sob pena do pagamento da multa;
- 4.4. Atender prontamente as instruções expedidas pela CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que diz respeito à metodologia a ser adotada, matéria escolhida e às demais questões administrativas que forem suscitadas;
- 4.5. Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE;
- 4.6. Participar, quando convocado antecipadamente, das Reuniões de Diretoria, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários pertinentes ao objeto do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL:** Importa o presente contrato o valor de cada serviço e tarifa, conforme relacionado:

CANAIS DE PAGAMENTO	TARIFAS
Débito Automático	R\$......(.....)
Guichê de Caixa (quando houver)	R\$......(.....)
Arrecadação Eletrônica (quando houver)	R\$......(.....)
Internet Banking	R\$......(.....)
Correspondente Bancário (quando houver)	R\$......(.....)
Autoatendimento	R\$......(.....)
Outros Meios	R\$......(.....)

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

6.1. Os pagamentos pela prestação dos serviços ocorrerá na forma de compensação das tarifas, conforme relacionado na cláusula quinta.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

7.1. Não haverá previsão de dotação orçamentária, pois as despesas provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato serão realizados através de compensação na forma de tarifa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO:**

8.1 O presente Contrato está vinculado ao Processo de Credenciamento nº 001/2022 publicado no Diário Oficial do Estado, edição: XXXX, de XX/XX/2022.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

9.1 O prazo de execução dos serviços terá seu início na data de assinatura do instrumento contratual, e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou frações, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses com fundamento no Art. 141 do RILC/COSANPA, mediante comunicação de uma das partes e aceitação da outra, por escrito, observadas as conveniências da Administração da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:** São responsabilidades da CONTRATANTE e CONTRATADA, além de outras estabelecidas no Edital, decorrentes do **Termo de Referência nº 004/2021-DF, e deste Contrato:**

**10.1. Responsabilidade da CONTRATANTE:**

- a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;
- b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de integral responsabilidade pela observância do objeto do presente Contrato;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – COSANPA-PA  
EDITAL

c) Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais a CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente Contrato, ou providências a serem tomadas.

**10.2. Responsabilidade da CONTRATADA:**

a) A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pela execução integral dos serviços ora contratados, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à CONTRATANTE, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE.

**10.3.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento de Credenciamento, conforme inciso IX, do art. 126, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1** A contratada que cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RILC da COSANPA:

**11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**11.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**11.1.5.** Não manter a proposta.

**11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.2.1.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**11.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplido, até o limite de 2% (Dois por cento) dias;

**11.2.3.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.2.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**11.3.** Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas ou profissionais que:

**11.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA.

**11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.6.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 13.303/2016 e Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, inclusive a responsabilização da contratada, por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:**

**12.1.** A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar a sua rescisão, da seguinte forma, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:

a) De forma unilateral;

b) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à CONTRATANTE e à CONTRATADA;

c) Por determinação judicial.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – COSANPA-PA  
EDITAL

12.2. Constituem outros motivos para a rescisão contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto do contrato, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da prestação do objeto do contrato;
- e) A paralisação da prestação do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- h) A dissolução da Instituição Financeira;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da instituição, que prejudique a execução do contrato;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

13.1. Nos termos do art. 154, §2º e seguintes do RILC/COSANPA, a designação do representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Instrumento, ocorrerá pela **Diretoria Financeira** da COSANPA, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:** Ao Contrato se aplicam as disposições gerais conforme Art. 125 do Regimento Interno de Licitações e Contratos RILC/COSANPA.

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;
- b) Na execução do objeto deste contrato serão observadas as atividades e obrigações exigidas em conformidade com o descrito no Edital, e **Termo de Referência nº 004/2021-DF**, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- c) De toda e qualquer má execução, ou atendimento executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;
- d) Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **CONTRATANTE**, por acordo consensual com a **CONTRATADA**, suspender temporariamente a execução do contrato. O Contrato será retomado, após sanados os motivos que geraram a suspensão do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ACORDO ENTRE AS PARTES:** O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, e atendendo as condições estabelecidas no Art. 144 do Regimento Interno de Licitações e Contratos RILC/COSANPA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MATRIZ DE RISCOS:** Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos (Anexo) do Edital, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de **01 (um) dia** útil, informar a **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;





COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – COSANPA-PA  
EDITAL

d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;  
e) Outras informações relevantes.

16.1. Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**.

16.2. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até **01 (um) dia** útil, contados da data da ocorrência do evento.

16.3. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

16.4. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

16.5. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do Contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa para a **CONTRATANTE**.

16.6. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste instrumento, em 02 (duas) vias de teor e forma, em presença de 02 (duas) deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO:** O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial da do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA:** Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em 02 (duas) vias de teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva extrajudicial.

Belém/Pa, \_\_\_de\_\_\_\_\_de 20\_\_.

Pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**

José Antônio De Angelis  
Presidente

José Antonio Lima de Souza  
Diretor Financeiro

Pela .....  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_